ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Erechim

Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.295 DE 21 DE MAIO DE 1.973

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de CR$ 16.600,00 e adota outras providências.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É permitido ao Poder Executivo abrir o crédito especial no valor de CR$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos cruzeiros), destinado ao pagamento ao Instituto Social Padre Berthier, de Passo Fundo, pela impressão de 3.000 exemplares do Guia Telefônico, referente ao exercício de 1.972.

Art. 2º - A despesa decorrente do crédito autorizado na presente lei, correrá à conta do "superavit" financeiro verificado no exercício de 1.972.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 21 de maio de 1.973.

Aristides Agostinho Zambonatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA em Erechim, 21 de maio de 1.973.

Amélio Di Francesco
Respondendo p/Secretaria Municipal da Fazenda